

**DECRETO Nº 623/2019 de 09 de Abril de 2019.**

INSTITUI O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º O processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Maringá – PDMM (2020-2030) será realizado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM, no exercício de suas atribuições conforme dispõe a Lei Complementar nº 1.117/2018.

Art. 2º Fica criado o Grupo Gestor de Revisão do Plano Diretor – GG, composto prioritariamente por membros do IPPLAM, para operacionalização do processo.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor – GG:

I – Coordenar os trabalhos do processo de Revisão do Plano Diretor - PDMM;

II - Desenvolver trabalhos técnicos, envolvendo a leitura técnica da realidade e a coordenação dos debates com a população que deverão dar corpo à leitura comunitária da realidade.

III - Formulação das propostas e diretrizes do PDMM;

IV - Montagem do Plano de Ação e Investimentos – PAI;

V - Elaboração das minutas da legislação urbanística destinada a implementar as propostas do Plano Diretor – PDMM.

Art. 4º O Grupo Gestor será composto pelos seguintes membros:

José Vicente Alves do Socorro	COORDENADOR Arquiteto e Urbanista	IPPLAM
Fernanda Beatriz Marostica	Arquiteta e Urbanista	IPPLAM
Tamires de Cássia Barreto Berton	Arquiteta e Urbanista	IPPLAM
Eduardo Pizzolim Dibieso	Geógrafo	IPPLAM
Michele Adriana da S. Neves de Oliveira	Agente Administrativo	IPPLAM
Amiltom Dantas	Auxiliar Administrativo	IPPLAM
Bárbara Gimenez de Souza	Arquiteta e Urbanista	SEPLAN
Rodolfo Vassoler da Silva	Procurador Municipal	PROGE

Art. 5º A Coordenação do Grupo Gestor será realizada pelo Arquiteto e Urbanista José Vicente Alves do Socorro.

Art. 6º O período de vigência da GG é de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de publicação deste, com término para 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º Os membros da GG poderão ser convocados a participar dos atos públicos a serem realizados pela Administração, afetos a revisão do Plano Diretor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Abril de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
César Augusto Arnoni  
Secretário de Gestão  
Edson Luiz Cardoso Pereira  
Diretor-Presidente do IPPLAM  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

**DECRETO Nº 624/2019 de 09 de abril de 2019.**

CRIA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL – ETM PARA PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Equipe Técnica Municipal – ETM para subsidiar o processo de revisão do Plano Diretor do Município de Maringá.

Art 2º Compete à Equipe Técnica Municipal – ETM a responsabilidade de fornecer informações e dados atualizados das áreas de atuação das unidades administrativas que cada membro representa, bem como, discutir com o Grupo Gestor de Revisão do Plano Diretor os resultados parciais e finais a serem produzidos ao longo do trabalho.

Art. 4º Cada secretaria ou unidade administrativa deverá indicar no mínimo 01 titular e 01 suplente que possam representá-la nas reuniões e atos da ETM.

Art. 5º O período de vigência da ETM é de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de publicação deste, e término para 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Os membros da ETM poderão, eventualmente, ser convocados a participar dos atos públicos a serem realizados pela Administração, afetos a revisão do Plano Diretor.

Art. 7º Os serviços prestados pelos membros da ETM ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 8º A equipe – ETM de que trata os artigos anteriores será composta pelos representantes das seguintes e Secretarias e Órgãos Municipais:

<b>SEMOP</b>	Antonio Cercunviz Junior	Titular
	Kátia Simohiro	Suplente
<b>SEMOB</b>	Jocelei Terezinha Tozeto Menon	Titular
	Elise Savi	Suplente
<b>SEFAZ</b>	Sônia Aparecida Tozo de Souza	Titular
	Marcio José da Rocha Roman	suplente
<b>SASC</b>	Luciana de Fátima Vidal	Titular
	Emília Bandeira Perissatto	suplente
<b>SAÚDE</b>	Alessandra Cristina Hermoza Boscarato Guimarães	Titular
	Elmer de Souza Rodrigues	suplente
<b>GAPRE</b>	Fulvio Branco Godinho de Castro	Titular
	Anderson Carrard	Suplente
<b>SEMA</b>	Rogério Barbosa de Lima	Titular
	Mauricio Bonesso Sampaio	Suplente
<b>SEMUC</b>	Edson Luiz Pereira	Titular
	Herivaldo Galvão Araújo	suplente
<b>SEIDE</b>	Miguel Fuentes Sallas	Titular
	José Sebastião da Costa	Suplente
<b>SERH</b>	Luciane Urias Maia	Titular
	Lucimari Del Moura Francisco Hayakawa	Suplente
<b>SEGE</b>	Clovis Augusto Melo	Titular
	Marleidy Araujo de Oliveira	Suplente
<b>SEDUC</b>	Maria Zardi Turbay	Titular
	Leandro Cobre Sanches	Suplente
<b>SEPAT</b>	Érici Domingues de Paula	Titular
	João Barbosa Júnior	Suplente
<b>SEPLAN</b>	Bruna Barbosa Barroca	Titular
	Alessandra Corsato Hoffmann	Suplente
	Rafael Olívio de Alécio	Titular
	Thaís Ferrari Réus	Suplente
	Celso Márcio Lorin	Titular
	José Antonio Luciano	Suplente
	Fortunato Rubim	Titular
	Nelson Gomes Tonelli	Suplente
	Renato Baraviera Gomes	Titular
	Alessandro Fabiano Trojan	Suplente
<b>SESP</b>	Carlos Alberto Vidon de Carvalho	Titular
	Ronald Lincoln Peixoto Coimbra	Suplente
<b>SSM</b>	Renato de Lucena	Titular
	Lucinalva Rosangela Panuci	Suplente
<b>PROGE</b>	Luciana Sgarbi	Titular
<b>SEMUSP</b>	Alexandre Hissoa Guinoza	Titular
	Ricardo Sordi Alves	Suplente

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1463/2017

Paço Municipal, 09 de abril de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
César Augusto Arnoni  
Secretário de Gestão